



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEIS - CCJRL, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - nº 011/2025, de autoria do Vereador Nixon, que CONCEDE A MEDALHA “PROFESSORA ANA FRAZÃO” ÀS SENHORAS GILDASIA NASCIMENTO AGUIAR E MARCIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores Membros da CCJRL,

I - RELATÓRIO.

O Projeto de Decreto Legislativo em seu art. 1º, dispõe sobre o objeto da propositura legislativa que anuncia em sua ementa a concessão da medalha “Professora Ana Frazão” às senhoras Gildasia Nascimento Aguiar e Marcia Do Socorro Ribeiro Da Silva.

O referido PDL foi subscrito pelos vereadores Beibe Solon, Fábio de Paula, Pablo Ortega e Walter Marques.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO - CONSTITUCIONAL.

2.1 CONSTITUCIONALIDADE.

2.1.1 FORMAL.

a) Competência Legislativa e Iniciativa Legislativa

A matéria tratada no PDL em exame, insere-se no âmbito das matérias cuja competência da Câmara Municipal, tendo previsão específica no artigo 107-A.

2.1.2 MATERIAL / JURIDICIDADE/LEGALIDADE

O Decreto Legislativo 03/2023 dispõe quanto a criação da Medalha Professo Ana Frazão, bem como estipula os requisitos e procedimentos a serem observados para a sua concessão, de modo que o PDL em questão cumpre todas as exigências necessárias.

III - CONCLUSÃO

Portanto, nos termos da fundamentação supramencionada, o PDL de autoria do Vereador Nixon, está de acordo com a ordem constitucional, formal e material, obedecendo

Nº PROC.: 00000 - PAR 017/2025 - AUTORIA: Comissão de Constituição Justiça e Redação de Leis

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000435 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F8A568989A8894FB9C1C8C31498284D1





**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação da proposição de sua natureza.

São os termos do parecer, que submeto à deliberação da Comissão, na forma Regimental.

É como voto.

Benevides/PA, 27 de fevereiro de 2025.

Vereador SIMÃO VITALINO - Relator da CCJRL/CMB

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO PELA COMISSÃO.**

Nº PROC.: 00000 - PAR 017/2025 - AUTORIA: Comissão de Constituição Justiça e Redação de Leis

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 000435 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F8A568989A8894FB9C1C8C31498284D1**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

Após o voto do eminente Relator submetido a seus pares, a Comissão Permanente de Constituição Justiça, Redação e Leis - CCJRL, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, opinou, por unanimidade, pela constitucionalidade do PDL nº 011/2025, de iniciativa do Vereador Nixon, deliberando pela devolução do aludido Projeto de Lei à Mesa Diretora, em pauta, para os devidos encaminhamentos.

Benevides/PA, 27/02/2025.

Vereador JOSUÉ POMPEU - Presidente da CCJRL/CMB

Vereador SIMÃO VITALINO - Relator da CCJRL/CMB

Vereador DR. LUIZ - Membro da CCJRL/CMB

Nº PROC.: 00000 - PAR 017/2025 - AUTORIA: Comissão de Constituição Justiça e Redação de Leis  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000435 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F8A568989A8894FB9C1C8C31498284D1

